



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 451, DE 17 DE JULHO DE 1991.

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 5.800.000,00 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 5.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.571.1.10 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . Cr\$ 3.200.000,00

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

16.88.534.1.10 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . Cr\$ 3.600.000,00

Art. 2º Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar aberto pelo art. 1º da presente Lei, será cancelada igual importância na seguinte dotação e setor:

13.75.428.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 5.800.000,00

Art. 3º Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dezessete (17) dias do mês de Julho de 1991.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal.